

---

## PEDIDO DE ESCLOARECIMENTO

---

**Setor Forte Licitação** <licitacao@setorforte.com.br>

Para: Setor de Licitações IFC Araquari <licitacao.araquari@ifc.edu.br>

25 de abril de 2025 às 11:00

Prezada bom dia,

Como finaliza hoje o prazo para esclarecimentos, segue outros questionamentos:

1. Referente a cláusula do edital 9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Esse documento vai ser exigido para habilitação?

Caso o licitante não junte essa declaração o pregoeiro abrirá diligência para apresentação futura ou será inabilitado?

2. Vi que o edital não exige atestado, imagino que esteja correto.

3. Sobre a certidão de falência, como é um documento que não tem validade expresso no documento é o edital que determina qual prazo de emissão será aceito, como está omissa, pergunto qual será o prazo aceito por essa administração 30, 60, 90, 120, 180 dias?

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## **Resposta ao pedido de esclarecimento documentação**

Referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90077/2024, processo administrativo n.º 23349.002533/2024-76**, no dia 22/04/2025 esta Coordenação de Licitações recebeu pedido de esclarecimento, **relativamente ao item**

**Questionamento:** 1. Referente a cláusula do edital 9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Esse documento vai ser exigido para habilitação? Caso o licitante não junte essa declaração o pregoeiro abrirá diligência para apresentação futura ou será inabilitado?

**Resposta:** Os documentos listados para habilitação serão exigidos, são a comprovação de que a empresa tem saúde financeira, atestada por profissional da área contábil - seja o balanço patrimonial ou outro documento que ateste esse fim, no caso da empresa criada neste exercício financeiro. A falta de documentação acarretará em inabilitação

**Questionamento:** 2. Vi que o edital não exige atestado, imagino que esteja correto.

**Resposta:** Exatamente, a qualificação técnica para produto não está sendo exigida.

**Questionamento:** 3. Sobre a certidão de falência, como é um documento que não tem validade expresso no documento é o edital que determina qual prazo de emissão será aceito, como está omissa, pergunto qual será o prazo aceito por essa administração 30, 60, 90, 120, 180 dias?

**Resposta:** Como não existe especificação no Edital, será aceita a certidão de falência com o prazo que o fornecedor enviar.

Atenciosamente,

---

## Esclarecimento aos itens

Justificativa completa no site Institucional-

<https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/pregao-de-eletrodomesticos-audio-e-video-90077-2024/>



**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 7080/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/04/2025 13:28 )*

**GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE**

COORDENADOR - TITULAR

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ####841#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 7080, ano: 2025, tipo: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: 28/04/2025 e o código de verificação: 3e2d1da2b7